Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 078, de 07 de junho de 1990.

DEFINE A EXPANSÃO DA ZONA URBANA DA SEDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, LOCALIZADA NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA EM DIREÇÃO A PONTES FILHO.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A expansão da zona urbana de Poço das Antas-Sede, junto à referida descrição, possui uma área de 72.801,00m² (setenta e dois mil e oitocentos e um metros quadrados), ficando compreendida dentro de um polígono de 4 (quatro) lados, estando os seus vértices enumerados de A1 (A um) a A4 (A quatro), distribuídos conforme descrição abaixo:

Do vértice A1 localizado junto à propriedade de ARNO KRINDGES a 100mts (cem metros) da referida Avenida, segue em sentido LESTE a OESTE, numa extensão de 294,50mts (duzentos e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o vértice A2.

Do vértice n° 2 localizado próximo ao Arroio Paris, junto à propriedade de AMÁLIA LAURENA LUDWIG, segue em sentido NORTE a SUL, numa extensão de 250,00mts (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar o vértice A3.

Do vértice A3 localizado próximo ao Arroio Paris, novamente junto à propriedade da Sra. AMÁLIA LAURENA LUDWIG, segue em sentido OESTE a LESTE, numa extensão de 284,00mts (duzentos e oitenta e quatro metros), até encontrar o vértice A4.

Do vértice A4 localizado junto à propriedade do Sr. ARNO KRINDGES, segue em sentido SUL a NORTE, numa extensão de 250,00mts (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar o vértice n° 1, objeto da descrição acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de junho de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL